



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

OFÍCIO N° 113/2024

Corbélia, 03 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW**  
Prefeito Municipal de Corbélia

**Assunto: Solicitação de elaboração de estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração de possibilidade de pagamento para fins de fixação dos subsídios dos agentes políticos da próxima legislatura.**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

**A MESA DIRETIVA da CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, a quem compete exclusivamente a iniciativa das leis de fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e dos Vereadores, nos termos do inciso III do Art. 47 da Lei Orgânica Municipal, vem respeitosamente à sua presença, informar que em reunião preliminar com os Vereadores, pretende apresentar proposta de fixação do subsídio do Prefeito no valor de R\$ 20.506,01 e o subsídio do Vice-Prefeito e Secretários em R\$ 8.293,55 mensais.

Ponderamos que os valores ora sugeridos levam em consideração a impossibilidade de reajuste inflacionário durante todo o próximo mandato, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.336.948/SP em 23/06/2022 e no julgamento em andamento do Tema 1192, com voto condutor de 18/02/2022 apontando pela inconstitucionalidade da revisão geral anual à subsídio de agentes políticos por ofensa ao princípio da anterioridade da legislatura.

Por esta razão requer a elaboração e apresentação do competente demonstrativo de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, referente aos valores acima descritos e seus encargos, nos termos dos incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Observando o prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato, conforme dispõe o inciso II do Art. 21 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, para a sanção da norma que fixará os subsídios e planejando a tramitação do devido processo legislativo no tempo adequado para os debates e deliberações, solicitamos a apresentação do demonstrativo de impacto e da declaração de adequação orçamentária no **prazo máximo de 3 (três) dias**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

Sem mais para o momento, expressamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**EMANUEL ANDRIGO HUFF**

Presidente

Assinado com Assinatura Eletrônica Avançada (Art. 4, II da lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)  
Hash SHA256 do original: 70b2a4de3ae395755d34c0ddd24962c8d347a14a790a7fa123b00171a38ed0b  
Link de validação: <https://valida.ae/2d4cf884d07f3eb62448db857729836ce7e294341842c77d12sv>

